



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

49731/25

EXERCÍCIO: 2025

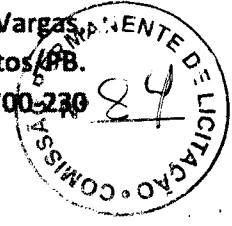
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 16/04/2025

ASSUNTO: Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A Aquisição DE MOBILIA EM GERAL, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES
DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CATINGUEIRA

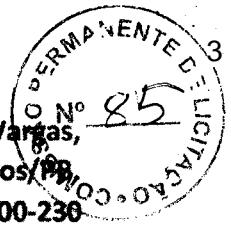
INTERESSADOS:
Suelio Felix de Alencar
Wanderley Oliveira Lopes



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: ARYS MOVEIS	
RAZAO SOCIAL: JAMES DE OLIVEIRA – ME	
CNPJ: 20.676.918/0001-62	INSC. EST.: 16.236.926-3
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDERECO: Pça. Presidente Getúlio Vargas, Nº 366.	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Patos/PB.
E-MAIL: james.patos@gmail.com	CEP: 58.700-230
CONTATO DA LICITANTE: JAMES DE OLIVEIRA	
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA: 0151-1
	CONTA CORRENTE: 60.708-8

PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA – PB.

ITENS	DESCRÍÇÃO	QTA.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Mesa retangular pé painel, medindo 1500x600mm EXP 1560	04	750,00	3.000,00
02	Mesa retangular pé painel, medindo 1350x600mm EXP 1360	01	680,00	680,00
03	Mesa retangular pé painel, medindo 1200x600 EXP1260	04	620,00	2.480,00
04	Mesa retangular pé painel, medindo 900x600mm EXP 9045	03	575,00	1.725,00
05	Plataforma incial medindo sat 1219 em mdp 25mm pe painel 1,20x1,20x0,73cm	02	1.590,00	3.180,00
06	Plataforma dupla acoplar continuação painel, medindo 1200x1,20x73cm sat 1213	02	1.290,00	2.580,00
07	Mesa reunião circular pé painel, medindo 1100mm diâmetro yar1100	02	770,00	1.540,00



08	Mesa reunião retangular pé painel ou quadrado, medindo 2000x900mm EXP 2090	02	1.390,00	2.780,00
09	Gaveteiro móvel 02 gavetas e 1 pasta, medindo 360x500x640mm EXP 3750	03	760,00	2.280,00
10	Gaveteiro suspenso, medindo 330x400x290mm EXP 3340	13	280,00	3.640,00
11	Armário arquivo 04 pastas, medindo 465x450x1260mm EXP4713	02	1.290,00	2.580,00
12	Armário baixo 02 portas, medindo 800x450x720mm EXP 8274	02	790,00	1.580,00
13	Armário baixo credenza, medindo 1200x450x720mm EXP 1373	01	1.150,00	1.150,00
14	Armário alto 02 portas, medindo 800x450x1600mm EXP8216	09	1.290,00	11.610,00
15	Armário estante, medindo 800X450X1600mm CÓD. EXP8217	06	1.140,00	6.840,00
16	Armário alto credenza 02 portas e nicho vazado 1,20x0,40x1,60cm madeirado	03	1.990,00	5.970,00
17	Estante de aço multi-uso 30cm 6 prateleiras, medindo 300X920X1800mm	06	300,00	1.800,00
18	Estante de aço multi-uso 40cm 6 prateleiras, medindo 400X920X1800mm	15	429,00	6.435,00
			TOTAL	61.850,00

ARYS
MÓVEIS
CNPJ: 20.876.913/0001-82

Pça. Presidente Getúlio Vargas,
Nº 366 – Centro - Patos/PB.
CEP.: 58.700-230

Total avista. 61.850,00.

Patos, 07/04/2025

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

JAMES DE
OLIVEIRA:206
76918000162

Assinado de forma
digital por JAMES DE
OLIVEIRA:2067691800
0162

Dados: 2025.04.07
17:46:10 -03'00'

legal



E-mail.: james.patos@gmail.com | Fone: (83) 9.8154.8958



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: BENS COMUNS. MOBILIA. EQUIPAMENTOS. MANUTENÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA. INTERESSE PÚBLICO. DISPENSA. LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

I - DA CONSULTA

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo agente de contratação, afim de apurar o procedimento de contratação direta por meio da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025**, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL DESTINADA A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.**
2. Para que a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua ratificação e contratação, solicitou parecer desta assessoria jurídica a comissão de licitação. Aponto o recebimento dos autos da contratação direta, que constam dos autos:
 - a) Demanda da secretaria de Administração;
 - b) Termo de referencia;
 - c) Pesquisas de preços;
 - d) Autorização do gestor municipal;
 - e) Atos que nomea a equipe de licitação;
 - f) Disponibilidade orçamentaria;
 - g) Protocolo e autuação do Agente de Contratação;
 - h) Minuta de contrato.
3. É o relatório, passo a opinar.

II-DA FUNDAMENTAÇÃO - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

4. A princípio devo informar que a Lei Federal nº 14.133/2021, encontra-se, obrigatoriamente vigente a partir de 31 de dezembro de 2023. Necessariamente esta administração pública, doravante 2024, deve mudar a rotina dos procedimentos antigos adequando aos novos moldes da lei vigente.

**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata e obrigatória, por tanto, o período de transição não existe mais, obrigatoriedade do administrador público utiliza-la.
6. Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

III- DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

7. Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em R\$ 59.906,02 nos termos do decreto federal nº 12.343 de 31 de dezembro de 2024, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)

Parecer jurídico - Página nº 2

André Alexandre de Nascimento
Advogado
DAB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

9. Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, 1) A empresa escolhida apresente o menor valor para execução do objeto, 2) o valor global orçado para a contratação é a média de **R\$ 62.565,00**.
10. A priori o objeto pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta.
11. Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do objeto, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o contrato foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
CAB/PR 26301



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. Por oportunidade, verifico estar presente os pressupostos para a contratação, uma vez que a administração viça qualidade e agilidade e certeza com a entrega final.

13. Não obstante a contratação, no entanto, devo a alerta a administração pública para evitar o acúmulo, desenfreado, de contratação direta, buscando-se a prevalência pela realização de licitação mediante o planejamento administrativo. A contratação direta deve ser realizada quando dos motivos encontrados no Art. 75 e seus incisos da lei 14.133/2021, nos casos em que a realização do pregão ou outra modalidade implique prejuízos ao interesse da coletividade.

IV- DO CONTRATO

14. Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

15. Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

16. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

17. Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

V - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

18. A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluídos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para divulgação das licitações eletrônicas.

19. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

20. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar procedimentos eletrônicos, conforme regra de transição estabelecida no art. 176.



ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. É notório que o Portal Nacional de Compras Públicas já se encontra disponível para ser utilizado, a partir de 2022. Por outro, lado os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

22. Considerando que, atualmente, o Município de Catingueira -PB possui menos que 20 (vinte mil) habitantes, é que dispõe o portal eletrônico do IBGE da ultima contagem deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

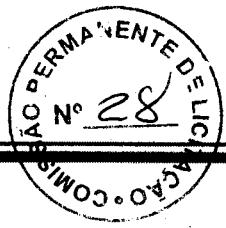
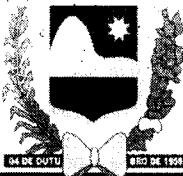
VI – CONCLUSÃO

23. Diante o exposto, entendo que esta contratação, para o objeto descrito, poderá ser realizada de forma direta porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta.

24. Este é o nosso parecer, S.M.J.

Catingueira - PB, 2 de abril de 2025.

André Alexandre do Nascimento
Advogado
OAB/PB 2636
Santos & Nascimento Advogados Associados
Assessoria jurídica



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXPEDIENTE: AUTORIZAÇÃO

DEMANDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO: SOLICITAÇÃO CORRESPONDENTE DEVIDAMENTE INSTRUÍDA COM A JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA DEMANDA REQUERIDA.

DESPACHO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CATINGUEIRA-PB apresentou solicitação requerendo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL DESTINADA A SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e declaração de disponibilidade orçamentária Secretário de Finanças.

Pois a análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao órgão requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.

AUTORIZAÇÃO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. **AUTORIZO** a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Dê conhecimento imediato para cumprimento do presente despacho.

Catingueira- PB, 31 de Março de 2025.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal



C DA SILVA GRANGEIRO - Indústria e Comércio de Móveis ME

CNPJ n. 13.895.847/0001-23 INSC ESTADUAL 16184966-0

Rua Ministro Dilson Funaro, 200A – Bairro Acácio Figueiredo CEP 58.421-070 – fone 83.30655863

EMAIL: glutenesg@hotmail.com - CAMPINA GRANDE - PB

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CATINGUEIRA – PB

Proposta de preço

ITENS	DESCRÍCAO	QTA.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Mesa retangular pé painel, medindo 1500x600mm EXP 1560	04	759,00	3.036,00
02	Mesa retangular pé painel, medindo 1350x600mm EXP 1360	01	680,00	680,00
03	Mesa retangular pé painel, medindo 1200x600 EXP1260	04	650,00	2.600,00
04	Mesa retangular pé painel, medindo 900x600mm EXP 9045	03	590,00	1.770,00
05	Plataforma incial medindo sat 1219 em mdp 25mm pe painel 1,20x1,20x0,73cm	02	1.600,00	3.200,00
06	Plataforma dupla acoplar continuação painel, medindo 1200x1,20x73cm sat 1213	02	1.300,00	2.600,00
07	Mesa reunião circular pé painel, medindo 1100mm diâmetro yar1100	02	790,00	1.580,00
08	Mesa reunião retangular pé painel ou quadrado, medindo 2000x900mm EXP 2090	02	1.400,00	2.800,00

13.895.847/0001-23

C. da Silva Grangeiro Indústria e
Comércio de Móveis-ME

Rua Ministro Dilson Funaro, 200-A
Acácio Figueiredo - CEP: 58421-070
CAMPINA GRANDE-PB

Chirley da Silva Grangeiro
CPF 025.923.094-46



09	Gaveteiro móvel 02 gavetas e 1 pasta, medindo 360x500x640mm EXP 3750	03	760,00	
10	Gaveteiro suspenso, medindo 330x400x290mm EXP 3340	13	280,00	3.640,00
11	Armário arquivo 04 pastas, medindo 465x450x1260mm EXP4713	02	1.300,00	2.600,00
12	Armário baixo 02 portas, medindo 800x450x720mm EXP 8274	02	800,00	1.600,00
13	Armário baixo credenza, medindo 1200x450x720mm EXP 1373	01	1.200,00	1.200,00
14	Armário alto 02 portas, medindo 800x450x1600mm EXP8216	09	1.300,00	11.880,00
15	Armário estante, medindo 800X450X1600mm CÓD. EXP8217	06	1.200,00	7.200,00
16	Armário alto credenza 02 portas e nicho vazado 1,20x0,40x1,60cm madeirado	03	2.000,00	6.000,00
17	Estante de aço multi-uso 30cm 6 prateleiras, medindo 300X920X1800mm	06	312,00	1.872,00
18	Estante de aço multi-uso 40cm 6 prateleiras, medindo 400X920X1800mm	15	440,00	6.600,00
				TOTAL 62.958,00

13.895.847/0001-23

C. da Silva Grangeiro Indústria e
Comércio de Móveis-ME
Rua Ministro Dilson Funaro, 200-A
Acácio Figueiredo - CEP: 58421-070
CAMPINA GRANDE-PB

Campina Grande, 31 de março de 2025

Chirlene da Silva Grangeiro
CPF 025.923.094-85



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: ARYS MOVEIS

RAZÃO SOCIAL: JAMES DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 20.676.918/0001-62

INSC. EST.: 16.236.926-3

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()

ENDERECO: Pça. Presidente Getúlio Vargas, Nº 366.

BAIRRO: Centro

CIDADE: Patos/PB.

E-MAIL: james.patos@gmail.com

CEP: 58.700-230

CONTATO DA LICITANTE: JAMES DE OLIVEIRA

TELEFONE: (83) 9.8154.8958

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0151-1

CONTA CORRENTE: 60.708-8

PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA – PB.

ITENS	DESCRÍÇÃO	QTA.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Mesa retangular pé painel, medindo 1500x600mm EXP 1560	04	750,00	3.000,00
02	Mesa retangular pé painel, medindo 1350x600mm EXP 1360	01	680,00	680,00
03	Mesa retangular pé painel, medindo 1200x600 EXP1260	04	620,00	2.480,00
04	Mesa retangular pé painel, medindo 900x600mm EXP 9045	03	575,00	1.725,00
05	Plataforma incial medindo sat 1219 em mdp 25mm pe painel 1,20x1,20x0,73cm	02	1.590,00	3.180,00
06	Plataforma dupla acoplar continuação painel, medindo 1200x1,20x73cm sat 1213	02	1.290,00	2.580,00
07	Mesa reunião circular pé painel, medindo 1100mm diâmetro yar1100	02	770,00	1.540,00



08	Mesa reunião retangular pé painel ou quadrado, medindo 2000x900mm EXP 2090	02	1.390,00	2.780,00
09	Gaveteiro móvel 02 gavetas e 1 pasta, medindo 360x500x640mm EXP 3750	03	760,00	2.280,00
10	Gaveteiro suspenso, medindo 330x400x290mm EXP 3340	13	280,00	3.640,00
11	Armário arquivo 04 pastas, medindo 465x450x1260mm EXP4713	02	1.290,00	2.580,00
12	Armário baixo 02 portas, medindo 800x450x720mm EXP 8274	02	790,00	1.580,00
13	Armário baixo credenza, medindo 1200x450x720mm EXP 1373	01	1.150,00	1.150,00
14	Armário alto 02 portas, medindo 800x450x1600mm EXP8216	09	1.290,00	11.610,00
15	Armário estante, medindo 800X450X1600mm CÓD. EXP8217	06	1.140,00	6.840,00
16	Armário alto credenza 02 portas e nicho vazado 1,20x0,40x1,60cm madeirado	03	1.990,00	5.970,00
17	Estante de aço multi-uso 30cm 6 prateleiras, medindo 300X920X1800mm	06	300,00	1.800,00
18	Estante de aço multi-uso 40cm 6 prateleiras, medindo 400X920X1800mm	15	429,00	6.435,00
			TOTAL	61.850,00

ARYS

MÓVEIS

CNPJ.: 20.676.918/0001-62

Total avista. 61.850,00.

Pça. Presidente Getúlio Vargas, Nº 366
Nº 366 – Centro - Patos/PB.
CEP.: 58.700-230



Patos, 20/03/2025


Representante legal

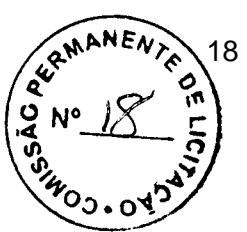
20.676.918/0001-62
JAMES DE OLIVEIRA-ME
ARYS MÓVEIS
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 366 - CENTRO
CEP 58.700-230 - PATOS-PB.

PROPOSTA DE PREÇOS
CATINGUEIRA

ITENS	DESCRIÇÃO	QTA.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Mesa retangular pé painel, medindo 1500x600mm EXP 1560	04	755,00	3.020,00
02	Mesa retangular pé painel, medindo 1350x600mm EXP 1360	01	689,00	689,00
03	Mesa retangular pé painel, medindo 1200x600 EXP1260	04	627,00	2.508,00
04	Mesa retangular pé painel, medindo 900x600mm EXP 9045	03	575,00	1.725,00
05	Plataforma incial medindo sat 1219 em mdp 25mm pe painel 1,20x1,20x0,73cm	02	1.600,00	3.200,00
06	Plataforma dupla acoplar continuação painel, medindo 1200x1,20x73cm sat 1213	02	1.305,00	2.610,00
07	Mesa reunião circular pé painel, medindo 1100mm diâmetro yar1100	02	785,00	1.570,00
08	Mesa reunião retangular pé painel ou quadrado, medindo 2000x900mm EXP 2090	02	1.400,00	2.800,00



09	Gaveteiro móvel 02 gavetas e 1 pasta, medindo 360x500x640mm EXP 3750	03	772,00	2.316,00
10	Gaveteiro suspenso, medindo 330x400x290mm EXP 3340	13	293,00	3.809,00
11	Armário arquivo 04 pastas, medindo 465x450x1260mm EXP4713	02	1.310,00	2.620,00
12	Armário baixo 02 portas, medindo 800x450x720mm EXP 8274	02	805,00	1.610,00
13	Armário baixo credenza, medindo 1200x450x720mm EXP 1373	01	1.170,00	1.170,00
14	Armário alto 02 portas, medindo 800x450x1600mm EXP8216	09	1.310,00	11.790,00
15	Armário estante, medindo 800X450X1600mm CÓD. EXP8217	06	1.155,00	6.930,00
16	Armário alto credenza 02 portas e nicho vazado 1,20x0,40x1,60cm madeirado	03	2.010,00	6.030,00
17	Estante de aço multi-uso 30cm 6 prateleiras, medindo 300X920X1800mm	06	315,00	1.890,00

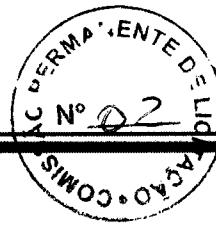
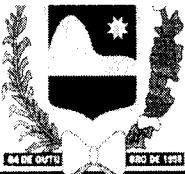


18	Estante de aço multi-uso 40cm 6 prateleiras, medindo 400X920X1800mm	15	440,00	6.600,00
			TOTAL	62.887,00

20/03/2025

CNPJ: 28.330.631/0001-98
LIVROPEL COM. VAR. DE ART. DE PAPELARIA
Rua Escritor ~~Paulo~~ Barbosa, 476 - Centro
Patos - PB CEP: 58700-060

VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME
CNPJ: 28.330.631/0001-98



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO

Data: 27/03/2025.

AO EXCELENTESSIMO SENHOR (A) PREFEITO DE CATINGUEIRA-PB, SUELIO FELIX DE ALENCAR,

Solicitamos, por meio deste, autorização para a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade **Dispensa de Licitação**, conforme disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. O objetivo da contratação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.**

A Prefeitura Municipal de Catingueira, atualmente em processo de reforma e readequação de suas instalações administrativas, reconhece a importância de se garantir um ambiente de trabalho eficiente, funcional e que proporcione um bom atendimento à população. O processo de revitalização do prédio sede requer, para seu adequado funcionamento, a aquisição de mobiliário apropriado que atenda às necessidades dos servidores públicos e que esteja em consonância com as novas adequações estruturais.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada na aquisição de mobília em geral se faz necessária para atender às demandas específicas de organização e otimização dos espaços administrativos, visando: Com as modificações estruturais realizadas durante a reforma, é imprescindível que o novo mobiliário seja compatível com o layout projetado, garantindo a funcionalidade e o aproveitamento eficiente de todos os ambientes.

A mobília adquirida deverá atender a todas as normas vigentes de ergonomia e segurança no trabalho, proporcionando aos servidores um ambiente saudável, confortável e seguro, com o objetivo de melhorar a produtividade e o bem-estar.

O mobiliário também é fundamental para o atendimento adequado ao público, visando criar um ambiente que transmita confiabilidade e organização, ao mesmo tempo em que facilita os serviços prestados aos cidadãos.

Considerando a importância do investimento público e a necessidade de proporcionar uma boa utilização por um período prolongado, a aquisição de móveis de qualidade superior e durabilidade comprovada contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando a necessidade de reposição constante.

Cada setor da Prefeitura Municipal possui demandas específicas, que requerem móveis adequados às funções exercidas, seja para o atendimento ao público, trabalho administrativo, reuniões, ou armazenagem de documentos e materiais.

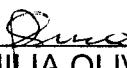
Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de mobiliário em geral é a medida mais adequada para garantir a eficiência

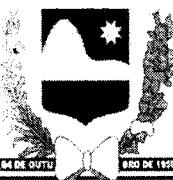


operacional e o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Catingueira após a reforma, visando sempre a qualidade no atendimento à população e o bem-estar dos servidores.

Por isso, a presente contratação é justificada pela necessidade urgente de adaptação dos espaços e pela busca por uma solução eficiente, que atenda às necessidades estruturais e funcionais da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Catingueira.

Atenciosamente,


ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado****1.0. DO OBJETO**

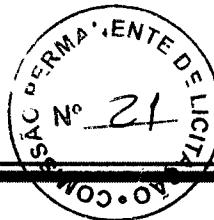
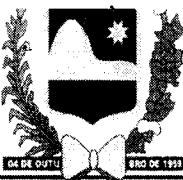
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionaram abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2025.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Mesa retangular pé painel, medindo 1500x600mm EXP 1560.	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
02	Mesa retangular pé painel, medindo 1350x600mm EXP 1360	UND	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
03	Mesa retangular pé painel, medindo 1200x600 EXP1260.	UND	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
04	Mesa retangular pé painel, medindo 900x600mm EXP 9045	UND	3	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
05	Plataforma inicial medindo SAT 1219 em MDP 25 mm pé painel 1.20x1, 20x0, 73 cm	UND	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
06	Plataforma dupla acoplar continuação painel, medindo 1200x1, 20x73cm sat 1213	UND	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
07	Mesa reunião circular pé painel, medindo 1100 mm diâmetro yar1100.	UND	2	R\$ 770,67	R\$ 1.540,00
08	Mesa reunião retangular pé painel ou quadrado, medindo 2000x900mm EXP 2090.	UND	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
09	Gaveteiro móvel 02 gavetas e 1 pasta, medindo 360x500x640mm EXP 3750	UND	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
10	Gaveteiro suspenso, medindo 330x400x290mm EXP 3340	UND	13	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00
11	Armário arquivo 04 pastas, medindo 465x450x1260mm EXP4713.	UND	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
12	Armário baixo 02 portas, medindo 800x450x720mm EXP 8274	UND	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
13	Armário baixo credenza, medindo 1200x450x720mm EXP 1373	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
14	Armário alto 02 Portas medindo 800x450x1600mm	UND	9	R\$ 1.290,00	R\$ 11.610,00
15	Armário estante, medindo 800x450x1600mm CÓD. EXP8217.	UND	6	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00
16	Armário alto credenza 02, portas e nicho vazado I. 20x0, 40x1, 60 cm	UND	3	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00



	madeirado.				
17	Estante de aço multiuso 30 cm 6 prateleiras, medindo 300X920X1800mm	UND	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
18	Estante de aço multiuso 40 cm 6 prateleiras, medindo 400X920X1800mm	UND	15	R\$ 429,00	R\$ 6.435,00

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no **Prazo de 05 (cinco) dias uteis**, a contar da solicitação pela secretaria competente.

3.2. Os móveis deverão ser entregues e instalados na sede da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, localizada na Rua Inácio Felix de Oliveira s/n, bairro, Centro.

3.3. A entrega deverá ser feita com todos os móveis montados e em perfeito estado de uso, e o recebimento dos produtos estarão sujeito à verificação da seguinte condição:

- Verificação da **quantidade** e **qualidade** dos moveis;
- De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Entregues obedecendo rigorosamente às especificações da planilha deste termo de referência.
- Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.4. O fornecedor deverá prestar os serviços de instalação com **qualidade** e conforme as especificações técnicas da ABNT, sendo passível de rejeição caso não estejam em conformidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

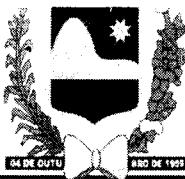
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

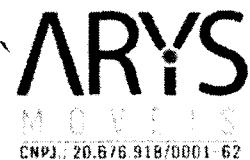
5.1.9. Responsabilizar com a instalação de todo os equipamentos;

5.1.10. Arcar com as despesas de frete;

5.1.11. As ferramentas necessários (furadeira, parafusadeira, brocas, fitas, alicates, colas), para a instalação dos equipamentos será de inteira obrigação da contratada;

Catingueira-PB, 28 de Março de 2025.

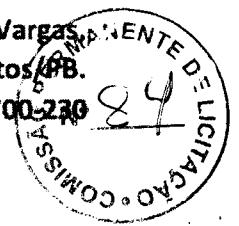

ADENILIA OLIVEIRA LUCENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pça. Presidente Getúlio Vargas

Nº 366 – Centro - Patos/PB.

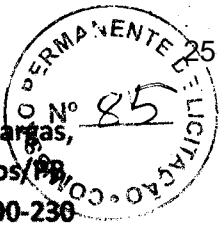
CEP.: 58.700-230



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: ARYS MOVEIS	
RAZAO SOCIAL: JAMES DE OLIVEIRA – ME	
CNPJ: 20.676.918/0001-62	INSC. EST.: 16.236.926-3
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()	
ENDERECO: Pça. Presidente Getúlio Vargas, Nº 366.	
BAIRRO: Centro	CIDADE: Patos/PB.
E-MAIL: james.patos@gmail.com	CEP: 58.700-230
CONTATO DA LICITANTE: JAMES DE OLIVEIRA	TELEFONE: (83) 9.8154.8958
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA: 0151-1
	CONTA CORRENTE: 60.708-8

PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA – PB.

ITENS	DESCRÍÇÃO	QTA.	V.UNIT	V.TOTAL
01	Mesa retangular pé painel, medindo 1500x600mm EXP 1560	04	750,00	3.000,00
02	Mesa retangular pé painel, medindo 1350x600mm EXP 1360	01	680,00	680,00
03	Mesa retangular pé painel, medindo 1200x600 EXP1260	04	620,00	2.480,00
04	Mesa retangular pé painel, medindo 900x600mm EXP 9045	03	575,00	1.725,00
05	Plataforma incial medindo sat 1219 em mdp 25mm pe painel 1,20x1,20x0,73cm	02	1.590,00	3.180,00
06	Plataforma dupla acoplar continuação painel, medindo 1200x1,20x73cm sat 1213	02	1.290,00	2.580,00
07	Mesa reunião circular pé painel, medindo 1100mm diâmetro yar1100	02	770,00	1.540,00



08	Mesa reunião retangular pé painel ou quadrado, medindo 2000x900mm EXP 2090	02	1.390,00	2.780,00
09	Gaveteiro móvel 02 gavetas e 1 pasta, medindo 360x500x640mm EXP 3750	03	760,00	2.280,00
10	Gaveteiro suspenso, medindo 330x400x290mm EXP 3340	13	280,00	3.640,00
11	Armário arquivo 04 pastas, medindo 465x450x1260mm EXP4713	02	1.290,00	2.580,00
12	Armário baixo 02 portas, medindo 800x450x720mm EXP 8274	02	790,00	1.580,00
13	Armário baixo credenza, medindo 1200x450x720mm EXP 1373	01	1.150,00	1.150,00
14	Armário alto 02 portas, medindo 800x450x1600mm EXP8216	09	1.290,00	11.610,00
15	Armário estante, medindo 800X450X1600mm CÓD. EXP8217	06	1.140,00	6.840,00
16	Armário alto credenza 02 portas e nicho vazado 1,20x0,40x1,60cm madeirado	03	1.990,00	5.970,00
17	Estante de aço multi-uso 30cm 6 prateleiras, medindo 300X920X1800mm	06	300,00	1.800,00
18	Estante de aço multi-uso 40cm 6 prateleiras, medindo 400X920X1800mm	15	429,00	6.435,00
			TOTAL	61.850,00

ARYS
MÓVEIS
CNPJ: 20.876.913/0001-82

Pça. Presidente Getúlio Vargas,
Nº 366 – Centro - Patos/PB.
CEP.: 58.700-230

Total avista. 61.850,00.

Patos, 07/04/2025

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: COMFORME EDITAL

JAMES DE
OLIVEIRA:206
76918000162

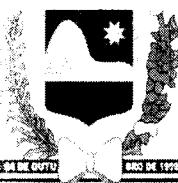
Assinado de forma
digital por JAMES DE
OLIVEIRA:2067691800
0162

Dados: 2025.04.07
17:46:10 -03'00'

seu | legal



E-mail.: james.patos@gmail.com | Fone: (83) 9.8154.8958



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.**

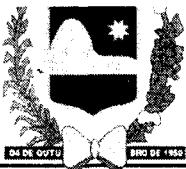
Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1002 1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 – Administração 122 – Administração Geral 1002 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52 (F.R.1710) –4.4.90.52 (F.R.1706) - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, LEI Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Catingueira-PB, 31 de março de 2025.


TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

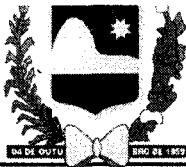
1.0. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, através deste Termo de Referência, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA. Conforme especificação.

1.2. O intuito é melhorar o ambiente de trabalho, garantindo que as instalações sejam adequadas e funcionais para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público. Conforme especificação.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Mesa retangular pé painel, medindo 1500x600mm EXP 1560.	UND	4	R\$ 754,67	R\$ 3.018,67
02	Mesa retangular pé painel, medindo 1350x600mm EXP 1360	UND	1	R\$ 683,00	R\$ 683,00
03	Mesa retangular pé painel, medindo 1200x600 EXP1260.	UND	4	R\$ 632,33	R\$ 2.529,33
04	Mesa retangular pé painel, medindo 900x600mm EXP 9045	UND	3	R\$ 580,00	R\$ 1.740,00
05	Plataforma inicial medindo SAT 1219 em MDP 25 mm pé painel 1.20x1.20x0,73 cm	UND	2	R\$ 1.596,67	R\$ 3.193,33
06	Plataforma dupla acoplar continuaçao painel. medindo 1200x1,20x73cm sat 1213	UND	2	R\$ 1.298,33	R\$ 2.596,67
07	Mesa reunião circular pé painel, medindo 1100 mm diâmetro yar1100.	UND	2	R\$ 781,67	R\$ 1.563,33
08	Mesa reunião retangular pé painel ou quadrado. medindo 2000x900mm EXP 2090.	UND	2	R\$ 1.396,67	R\$ 2.793,33
09	Gaveteiro móvel 02 gavetas e 1 pasta, medindo 360x500x640mm EXP 3750	UND	3	R\$ 764,00	R\$ 2.292,00
10	Gaveteiro suspenso. medindo 330x400x290mm EXP 3340	UND	13	R\$ 284,33	R\$ 3.696,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



29

11	Armário arquivo 04 pastas, medindo 465x450x1260mm EXP4713.	UND	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
12	Armário baixo 02 portas, medindo 800x450x720mm EXP 8274	UND	2	R\$ 798,33	R\$ 1.596,67
13	Armário baixo credenza, medindo 1200x450x720mm EXP 1373	UND	1	R\$ 1.173,33	R\$ 1.173,33
14	Armário alto 02 Portas medindo 800x450x1600mm	UND	9	R\$ 1.300,00	R\$ 11.700,00
15	Armário estante, medindo 800x450x1600mm CÔD. EXP8217.	UND	6	R\$ 1.165,00	R\$ 6.990,00
16	Armário alto credenza 02. portas e nicho vazado l. 20x0, 40x1, 60 cm madeirado.	UND	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
17	Estante de aço multiuso 30 cm 6 prateleiras, medindo 300X920X1800mm	UND	6	R\$ 309,00	R\$ 1.854,00
18	Estante de aço multiuso 40 cm 6 prateleiras. medindo 400X920X1800mm	UND	15	R\$ 436,33	R\$ 6.545,00

2.1 DA JUSTIFICATIVA

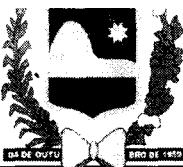
A Prefeitura Municipal de Catingueira, atualmente em processo de reforma e readequação de suas instalações administrativas, reconhece a importância de se garantir um ambiente de trabalho eficiente, funcional e que proporcione um bom atendimento à população. O processo de revitalização do prédio sede requer, para seu adequado funcionamento, a aquisição de mobiliário apropriado que atenda às necessidades dos servidores públicos e que esteja em consonância com as novas adequações estruturais.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada na aquisição de mobília em geral se faz necessária para atender às demandas específicas de organização e otimização dos espaços administrativos, visando: Com as modificações estruturais realizadas durante a reforma, é imprescindível que o novo mobiliário seja compatível com o layout projetado, garantindo a funcionalidade e o aproveitamento eficiente de todos os ambientes.

A mobília adquirida deverá atender a todas as normas vigentes de ergonomia e segurança no trabalho, proporcionando aos servidores um ambiente saudável, confortável e seguro, com o objetivo de melhorar a produtividade e o bem-estar.

O mobiliário também é fundamental para o atendimento adequado ao público, visando criar um ambiente que transmita confiabilidade e organização, ao mesmo tempo em que facilita os serviços prestados aos cidadãos.

Considerando a importância do investimento público e a necessidade de proporcionar uma boa utilização por um período prolongado, a aquisição de móveis de qualidade superior e durabilidade comprovada contribuirá para a otimização dos recursos públicos, evitando a necessidade de reposição constante.



Cada setor da Prefeitura Municipal possui demandas específicas, que requerem móveis adequados às funções exercidas, seja para o atendimento ao público, trabalho administrativo, reuniões, ou armazenagem de documentos e materiais.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de mobiliário em geral é a medida mais adequada para garantir a eficiência operacional e o bom funcionamento da Prefeitura Municipal de Catingueira após a reforma, visando sempre a qualidade no atendimento à população e o bem-estar dos servidores.

Por isso, a presente contratação é justificada pela necessidade urgente de adaptação dos espaços e pela busca por uma solução eficiente, que atenda às necessidades estruturais e funcionais da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Catingueira.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser realizadas no **Prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação pela secretaria competente.

3.2. Os móveis deverão ser entregues e instalados na sede da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB, localizada na Rua Inácio Felix de Oliveira s/n, bairro, Centro.

3.3. A entrega deverá ser feita com todos os móveis montados e em perfeito estado de uso, e o recebimento dos produtos estarão sujeito à verificação da seguinte condição:

- Verificação da **quantidade** e **qualidade** dos moveis;
- De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- Entregues obedecendo rigorosamente às especificações da planilha deste termo de referência.
- Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

3.4. O fornecedor deverá prestar os serviços de instalação com **qualidade** e conforme as especificações técnicas da ABNT, sendo passível de rejeição caso não estejam em conformidade.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

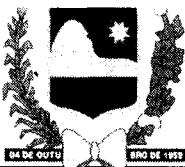
4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar o fornecimento do objeto a contratada, especificando prazo, quantidade e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



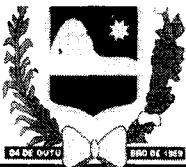
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;
- 4.4. Especificar locais para a instalação dos equipamentos;
- 4.5. Disponibilizar profissional competente para acompanhar a execução dos serviços, rejeitando ou homologando a sua conclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demostradas na proposta de preços;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;
 - 5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, por omissão ou ação, no ato da entrega e montagem dos equipamentos;
 - 5.1.6. Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
 - 5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo;
 - 5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
 - 5.1.9. Responsabilizar com a instalação de todo os equipamentos;
 - 5.1.10. Arcar com as despesas de frete;
 - 5.1.11. As ferramentas necessários (furadeira, parafusadeira, brocas, fitas, alicates, colas), para a instalação dos equipamentos será de inteira obrigação da contratada;

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.



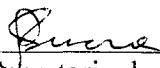
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



32

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1002 1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 – Administração 122 – Administração Geral 1002 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52 (F.R.1710) –4.4.90.52 (F.R.1706) - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, LEI Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.


Secretaria de Administração

32



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 10:42:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 49731/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00022/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 61.850,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A Aquisição DE MOBILIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.850,00

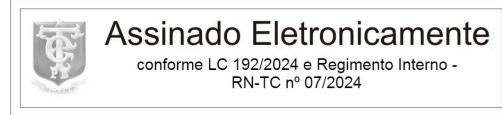
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAMES DE OLIVEIRA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.676.918/0001-62

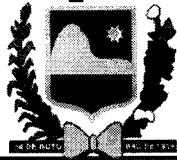
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1bcd9fdcb6d35a33f4cc77f8b80e621f
Autorização da autoridade competente	Sim	21c8b161da2390ceb2258547aa42e739
Estimativa da despesa	Sim	7ca03eebe3c3d962631f867159a62dda
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	edac854c30bd1bef4077a099682c2459
Justificativa de preço	Sim	b47f866f2e9a94cb7de8ec96b9e389f1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2b40e2d9af4135732794e071f4b05dd8
Previsão Orçamentária	Sim	55c55a12b577994fa02d9fd996898558
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cd6a93e62a69698583c0434874052ce9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JAMES DE OLIVEIRA ME	Sim	2b40e2d9af4135732794e071f4b05dd8

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTO – PMC/SMADM - Nº: 01.00117/2025.

DISPENSA Nº 0022/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00080/2025.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CATINGUEIRA-PB E JAMES DE OLIVEIRA-ME
Nº 20.676.918/0001-61 CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO;

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa JAMES DE OLIVEIRA-ME, com endereço Praça Getulio Vargas, nº 366, Bairro Centro, Patos-PB, representado pelo responsável legal o senhor JAMES DE OLIVEIRA portador do CPF; Nº 066.741.254-90 e RG 3143786 SSP/PB doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

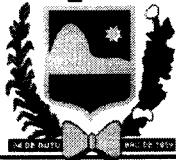
- 1.1. Este contrato decorre da licitação DISPENSA 0022/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 1.2. Este contrato não gera vínculo empregatícios, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	RS UNIT.	RS TOTAL
01	Mesa retangular pé painel, medindo 1500x600mm EXP 1560.	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
02	Mesa retangular pé painel, medindo 1350x600mm EXP 1360	UND	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
03	Mesa retangular pé painel, medindo 1200x600 EXP1260.	UND	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
04	Mesa retangular pé painel, medindo 900x600mm EXP 9045	UND	3	R\$ 575,00	R\$ 1.725,00
05	Plataforma inicial medindo SAT 1219 em MDP 25 mm	UND	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417 Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417 Dados: 2025.04.11 08:58:53 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

	pé painel 1,20x1, 20x0, 73 cm				
06	Plataforma dupla acoplar continuação painel, medindo 1200x1, 20x73cm sat 1213	UND	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
07	Mesa reunião circular pé painel, medindo 1100 mm diâmetro yar1100.	UND	2	R\$ 770,67	R\$ 1.540,00
08	Mesa reunião retangular pé painel ou quadrado, medindo 2000x900mm EXP 2090.	UND	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
09	Gaveteiro móvel 02 gavetas e 1 pasta, medindo 360x500x640mm EXP 3750	UND	3	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
10	Gaveteiro suspenso, medindo 330x400x290mm EXP 3340	UND	13	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00
11	Armário arquivo 04 pastas, medindo 465x450x1260mm EXP4713.	UND	2	R\$ 1.290,00	R\$ 2.580,00
12	Armário baixo 02 portas, medindo 800x450x720mm EXP 8274	UND	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
13	Armário baixo credenza, medindo 1200x450x720mm EXP 1373	UND	1	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00
14	Armário alto 02 Portas medindo 800x450x1600mm	UND	9	R\$ 1.290,00	R\$ 11.610,00
15	Armário estante, medindo 800x450x1600mm CÓD. EXP8217.	UND	6	R\$ 1.140,00	R\$ 6.840,00
16	Armário alto credenza 02. portas e nicho vazado 1, 20x0, 40x1, 60 cm madeirado.	UND	3	R\$ 1.990,00	R\$ 5.970,00
17	Estante de aço multiuso 30 cm 6 prateleiras, medindo 300X920X1800mm	UND	6	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
18	Estante de aço multiuso 40 cm 6 prateleiras, medindo 400X920X1800mm	UND	15	R\$ 429,00	R\$ 6.435,00

2.2. O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 0022/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 A **Contratada** se obriga a fornecer os equipamentos, sem despesas adicionais, conforme as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência, atendendo aos prazos de entrega acordados, do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Realizar-se com a entrega na quantidade solicitada;

SUELIO FELIX DE

Assinado de forma digital por SUELIO

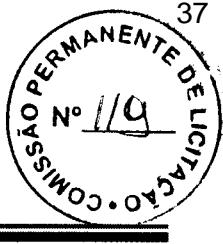
ALENCAR:02793958417

FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.04.11 08:59:12 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhar para o e-mail do setor financeiro, desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual, de omissão ou ação em danificar janelas, telhado, piso, entre outras infraestruturas do imóvel;
- j) Arcar com as responsabilidades futuras de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada, uma vez que esta contratação não gera vínculo empregatício;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;
- n) Responsabilizar com a instalação dos equipamentos;
- o) Arcar com as despesas de frete;

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no percurso de entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar á CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.11 09:00:19 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- I) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇOES DE PAGAMENTO E VIGENCIA.

5.1 O valor total do presente contrato será de R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), referente à execução do contrato, conforme a quantidade e especificação do Termo de Referência.

5.2 O pagamento será efetuado pela **Prefeitura Municipal de Catingueira** após a liquidação parcial ou total, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e verificação do cumprimento das especificações acordadas.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025, limitando- se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4 Os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144/2021.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

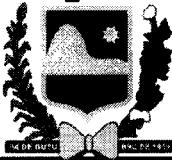
- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por SUELIO
FELIX DE ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.11 09:00:33 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente contratação, correrão por conta da dotação, Recursos Próprios do Município: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1002 1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 – Administração 122 – Administração Geral 1002 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52 (F.R.1710) –4.4.90.52 (F.R.1706) - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. LEI N° 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
- b) Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente. Poderão ser acrescidas novas ações orçamentarias quando julgar necessário.

CLAÚSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

- 9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstâncias na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.
- 9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Catingueira-PB, Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417

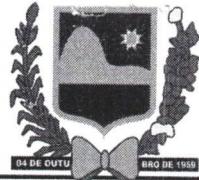
Assinado de forma digital por
SUELIO FELIX DE
ALENCAR:02793958417
Dados: 2025.04.11 09:00:47 -03'00'

**SUELIO FELIX DE ALENCAR
CONTRATANTE**

JAMES DE
OLIVEIRA:2067
6918000162

Assinado de forma digital
por JAMES DE
OLIVEIRA:20676918000162
Dados: 2025.04.10
14:41:20 -03'00'

JAMES DE OLIVEIRA-ME
CNPJ: Nº 20.676.918/0001-61
CONTRATADA



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

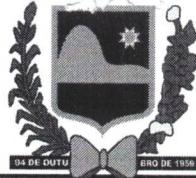
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal N° 295/97 de 24/04/1997



CATINGUEIRA - PB, SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025

TIRAGEM: 10

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.00117/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00080/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: JAMES DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 20.676.918/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.

VALOR GLOBAL: R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Catingueira - PB, 10 de Abril de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.00116/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00041/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA, inscrita no CNPJ: 05.816.684/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 259.412,75 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO: 28/02/2026.

Catingueira - PB, 10 de Abril de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO N° 01.00112/2025

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00041/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

CONTRATADA: SEGINFO COMERCIO & SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 05.807.475/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.282,00 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E HUM REAIS).

PRAZO: 28/02/2026.

Data da assinatura: 11 de abril de 2025.

Catingueira - PB, 11 de abril de 2025.

Suélio Felix de Alencar

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00080/2025

DISPENSA: 0022/2025

OBJETO: Contratação, em que a Sr. Prefeito, SUELIO FELIX DE ALENCAR autorizou a abertura do Processo Licitatório, para Contratação de empresa especializada para aquisição de mobília em geral destinada a sede administrativa da prefeitura municipal de Catingueira-PB.

LICITANTE: JAMES DE OLIVEIRA-ME inscrita no CNPJ: 20.676.918/0001-61, vencendo com o valor global de R\$ 61.850,00 (sessenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

ADJUDICO e RATIFICAÇÃO o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citada para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira - PB, 10 de Abril de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR.

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

CREDECIMENTO N.º 0003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000085/2025

A Prefeitura Municipal de catingueira - PB, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDECIMENTO N.º 0003/2025, do tipo menor preço, com o objeto: CREDECIMENTO de pessoa jurídica para prestar serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, que serão realizados no município contratante, para atendimento da demanda da secretaria de saúde do município de catingueira-PB. O recebimento da documentação será a partir do dia 11.04.2025 a 31/12/2025 das 08h00min às 15h00min horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Inácio Felix de Oliveira, s/nº, Centro – Catingueira-PB. O edital encontra-se nos endereços da sede plugável e www.catingueira.pb.gov.br

Catingueira-PB, 10 de abril de 2025.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Agente de contratação



PORTEARIA Nº 27/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, o Senhor **ROBSON ROGÉRIO SIMPLÍCIO DE SOUSA FILHO**, para exercer a função de **GESTOR Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei**

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

- I - Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
- II - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

- IV- Notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
 - c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.

V - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;



VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

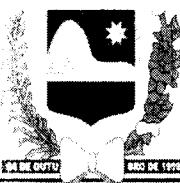
Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de março de 2024.

Suelio Félix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA.**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

RECURSOS ORÇAMENTARIO;

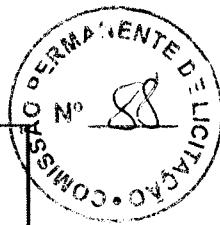
As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2025, sendo: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1002 1002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 122 1002 1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, 04.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 – Administração 122 – Administração Geral 1002 – COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA 1003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52 (F.R.1710) –4.4.90.52 (F.R.1706) - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, LEI Nº 737, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Catingueira-PB, 31 de março de 2025.


TARDELIO PEREIRA PIRES
Secretário de Finanças e planejamento

19/11/2024, 12:31

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.676.918/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2014	
NOME EMPRESARIAL JAMES DE OLIVEIRA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARYS MOVEIS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS		NÚMERO 366	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 58.700-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMES.PATOS@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 3421-4770		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

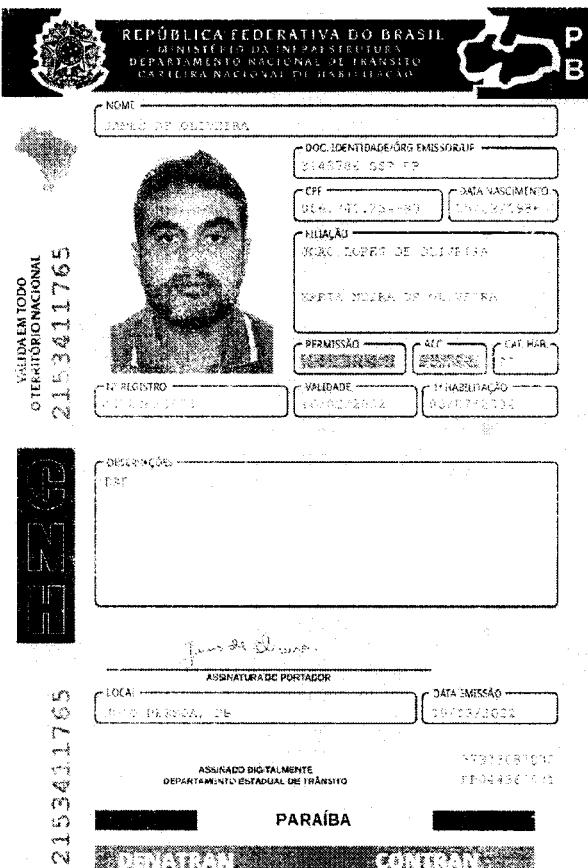
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2024 às 12:30:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



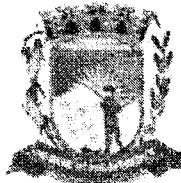
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SECRETARIA DE FINANÇAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que **JAMES DE OLIVEIRA-ME**, inscrito no CNPJ sob o N° **20.676.918/0001-62**, com endereço na Praça Getulio Vargas, nº 366, centro, Patos-PB, forneciu móveis e equipamentos, satisfatoriamente no que diz respeito a prazo de entrega e qualidade, durante o ano de 2020 neste Município.

Salgadinho, 23 de Setembro de 2020

Maria Aparecida Alves
Sec. Municipal de Finanças
Folha 001/2017

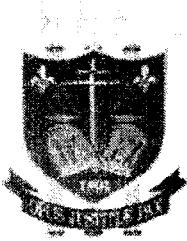
Maria Aparecida Alves
Secretária de Finanças

CNPJ: 08.881.666/0001-08

Rua José Maciel de Souza, nº 154

Centro - Salgadinho-PB

CEP: 58760-000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.676.918/0001-62
Razão Social: JAMES DE OLIVEIRA-ME
Nome Fantasia: ARYS MOVEIS

Certidão emitida às 13:08 de 24/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **JNLe.ztpG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DISPENSA Nº 0022/2025

Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir vínculo com servidor do órgão realizador do certame. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catingueira, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 – DECLARAÇÃO não empregar menor, não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei,

ARYS

MÓVEIS

CNPJ: 29.316.918/0001-62

Pça. Presidente Getúlio Vargas,
Nº 366 – Centro - Patos/PB.
CEP.: 58.700-230

que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Patos-pb 07 de abril 2025.

JAMES DE
OLIVEIRA:206
76918000162

Assinado de forma
digital por JAMES DE
OLIVEIRA:206769180
00162
Dados: 2025.04.07
13:27:34 -03'00'

Representante legal.



E-mail.: james.patos@gmail.com | Fone: (83) 9.8154.8958



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **JAMES DE OLIVEIRA**
 CNPJ: **20.676.918/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 12:41:05 do dia 20/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2025.

Código de controle da certidão: **4591.FA0B.9A90.CAA1**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NR. DE INSCRIÇÃO 16.236.926-3	SITUAÇÃO ATIVO	01/09/2014 Processo 1193912014-4 - CADASTRAMENTO
FIRMA CURAZAO SOCIAL		
JAMES DE OLIVEIRA		
NOME FANTASIA		
ARYS MOVEIS		
CNPJ 20.678.918/0001-62		INS. JUNTA COMERCIAL 2510128465-0
LUGAR/ENDR		NUMERO 366
PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS		
COMPLEMENTO		BAIRRO
SALA A		CENTRO
MUNICÍPIO		CEP
PATOS		58700-230

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4789-0/07	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
PRINCIPAL 4789-0/07	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
SECUNDÁRIO 3101-2/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCA DE MADEIRA
3312-1/02	DENOMINAÇÃO MANUTENCAC E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4753-9/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
9521-5/00	DENOMINAÇÃO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
NATUREZA JURÍDICA	
EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	
CNPJ DO ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
INTERNET	
PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES	
TELEVENDA	
REGIME DE RECOLHIMENTO	
SIMPLES NACIONAL	
INÍCIO DE ATIVIDADE 01/08/2014	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
JAMES DE OLIVEIRA	
CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL	
VALIDADE 23/11/2024	
CONTROLE	
202405231622547716	
DATA DE EMISSÃO 23/05/2024 16:22:54	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.676.918/0001-62
Razão Social: JAMES DE OLIVEIRA ME
Endereço: PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS 366 SALA A / CENTRO / PATOS / PB / 58700-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2025 a 23/04/2025

Certificação Número: 2025032520412200313660

Informação obtida em 07/04/2025 10:48:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA



Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 24/03/2025

Contribuinte:

JAMES DE OLIVEIRA - ME

Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 366 - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-020		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JAMES DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
20.676.918.0001-62	162369263	3122142
Código Atividade: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
Validade: 22/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
Responsável pelo Departamento		
<p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.</p>		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

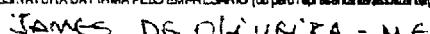
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldοcontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

89A0778989C3280D1744CF76204D1366892A9F44



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)		
25101284650		XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)				
JAMES DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		Casado		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
Masculino	Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai)	(mãe)			
JOAO LOPES DE OLIVEIRA	MARIA MEIRA DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
25/02/1986	3143786	SSP	PB	06674125490
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO		
RUA SEVERINO PAULINO BARBOSA		182		
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial)	
	SÃO SEBASTIÃO	58706-365	005017 - Patos	
MUNICÍPIO			UF	
Patos			PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:				
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO			CÓDIGO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO			021
DESCRIÇÃO DO EVENTO				
ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)				
NOME EMPRESARIAL				
JAMES DE OLIVEIRA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO		
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA		489		
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da junta Comercial)	
	CENTRO	58700-060	005017 - Patos	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORRÉIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Patos		PB	BRASIL	JAMES.PATOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
20.000,00	vinte mil			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto			
Atividade Principal 4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
Atividade Secundária 4761001, 3312102, 4753900, 9521500				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
15/07/2014	20676918000162			<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/garante)				
 				
DATA ASSINATURA ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
14/04/2013				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO			
		PB1160000157849		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

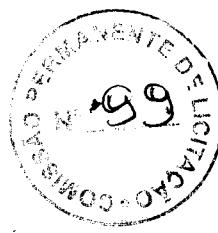
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 16:15 SOB N° 20160081629.
PROTOCOLO: 160081629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387800. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA - ME



Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 13/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ALDO XAVIER
- OFÍCIO DE PROPOSTAS
- OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ivanilda Xavier César Ariane Mauro Xavier César
Assinatura Subscrita

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
ALDO XAVIER
Em testidão da Verdade, Patos/PB, 18/04/2016 10:01:51
Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto
[2016-044347]ENCL:R\$ 49, FAREM:R\$ 0,25 FEP/GR: 1,70 ISS:R\$ 0,22
SELO DIGITAL: [ADE67448-1B145]
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tinj.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 16:15 SOB N° 20160081629.
PROTOCOLO: 160081629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387800. NIRE: 25101284650.

JAMES DE OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETARIA GERAL
JOÃO PESSOA, 13/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



C E R T I D Ã O

CÓDIGO: 41B0.3E78.B406.31E1

Emitida no dia 20/03/2025 às 11:47:39

Nome Empresarial:

JAMES DE OLIVEIRA

Endereço:

PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Número:

365

Complemento:

SALA A

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-230

Inscr. Estadual:

16.236.926-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

20.676.918/0001-62

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

NÚMERO DO ATESTADO	DATA DA EMISSÃO
011/2023	07/08/2023

IDENTIFICAÇÃO

Contribuinte: ARYS MOVEIS	CPF/CNPJ: 20.676.918/0001-62	
Endereço: PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS	Número: 366	
Complemento:	Bairro: CENTRO	Cidade: PATOS/PB

DADOS DO ATESTADO

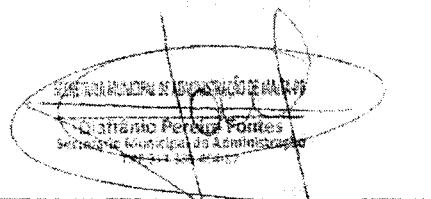
ATESTO para os devidos fins que a referida empresa atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração deste Município no que diz respeito ao **FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS**, solicitados por nossas Secretarias, não tendo nada a até o momento que o desabone.

FINALIDADE

Para comprovar junto aos órgãos públicos e ou privados.

OBSERVAÇÕES

Empresa participante de Licitação.



Assinatura Funcionário/Responsável

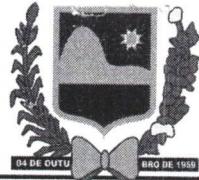
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB

CNPJ: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta - PB - CEP: 58.710 - 000

Fone: 83 3471 1232 / 98184 8327

E-mail: gabinete@malta.pb.gov.br



PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS** para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;

II - Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência

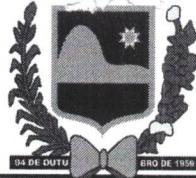
IV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

V - acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:

a) - as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;

b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;

VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;



Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos pra o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

Suelio Felix de Alencar
SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 10:47:47 foi protocolizado o documento sob o Nº 49746/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wanderley Oliveira Lopes.

Número do Contrato: 001001172025

Data da Publicação: 11/04/2025

Data da Assinatura: 11/04/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 61.850,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A Aquisição DE MOBILIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

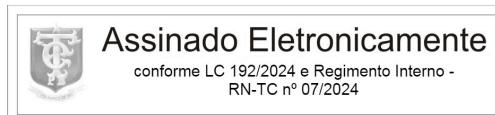
Contratado (Nome): JAMES DE OLIVEIRA ME

Contratado (CNPJ): 20.676.918/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	01b4f809e4ca9b5327f984ee268a078f
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1c529d311b850f2c7088ad48b0d8899d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	55c55a12b577994fa02d9fd996898558
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2e0234fb82261338922f034e713cf247
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Designação do gestor do contrato	Sim	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 49731/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

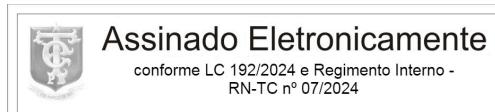
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/04/2025 às 10:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 49746/25 ao Documento 49731/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 49731/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 39	2e0234fb82261338922f034e713cf247
Designação da fiscalização técnica do contrato	40 - 41	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
Comprovante de publicidade	42	01b4f809e4ca9b5327f984ee268a078f
Designação do gestor do contrato	43 - 44	9baee935fd7dac6f323e32a10d025f18
Comprovação da existência de dotação orçamentária	45	55c55a12b577994fa02d9fd996898558
Comprovantes de regularidade da contratada	46 - 59	1c529d311b850f2c7088ad48b0d8899d
Designação do fiscal administrativo do contrato	60 - 61	7557eb7bea4991ddffbf4aaf6d4bf6ae
RECIBO PROTOCOLO	62	ec07bd7d3919c94544468a35d5625795

João Pessoa, 16 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB